



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 871 de 14 de junho de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até a importância de Cr\$66.131,26 / (sessenta e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

## PREFEITURA

### Gabinete do Prefeito e Dependências

- 3.2.3.0.02 - Serviços de Terceiros
  - 05 - Serviços funerários .....Cr\$ 1.000,00
- 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos
  - 03 - Festividades e Comemorações .....Cr\$ 3.000,00
  - 09 - Eventuais .....Cr\$ 3.000,00
- 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social
  - 01 - Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social INPS .....Cr\$ 10.000,00
- 4.1.4.0.02 - Encargos Diversos
  - 02 - Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios em geral .....Cr\$ 1.000,00
- SERVIÇOS URBANOS
- Água e Esgotos
- 3.1.2.0.91 - Material de Consumo
  - 01 - Peças e acessórios para máquinas, viaturas e aparelhos .....Cr\$ 5.000,00
  - F.P.M. ....Cr\$ 5.000,00
  - 02 - Material de reforma, limpeza, conservação e higiene .....Cr\$ 5.000,00
  - F.P.M. ....Cr\$ 5.000,00
  - 03 - Outros materiais .....Cr\$ 3.000,00
  - F.P.M. ....Cr\$ 3.000,00
- 3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros
  - 01 - Serviços de reforma, limpeza, con-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação..LEI Nº 871 de 14/6/72

|                                            |                             |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------|----------|
|                                            | servação e higiene.....Cr\$ | 3.000,00 |
|                                            | F.P.M.....Cr\$              | 3.000,00 |
| 03 - Outros Serviços .....                 | Cr\$                        | 2.000,00 |
|                                            | F.P.M. ....Cr\$             | 2.000,00 |
| <u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>                  |                             |          |
| 3.1.2.0.93 - Material de Consumo           |                             |          |
| 01 - Material elétricos .....              | Cr\$                        | 2.000,00 |
|                                            | F.P.M.....Cr\$              | 2.000,00 |
| <u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>          |                             |          |
| Serviço Municipal de Obras e Viação        |                             |          |
| 4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública |                             |          |
| 01 - Amortização no exercício-Lei nº       |                             |          |
| 355 de 10-7-1962 .....                     | Cr\$                        | 129,25   |
| <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>       |                             |          |
| Ensino Secundário e Normal                 |                             |          |
| 3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Pública       |                             |          |
| 01 - Amortização no exercício-Lei nº       |                             |          |
| 136 de 26-2-1.953 .....                    | Cr\$                        | 80,95    |
| 4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública |                             |          |
| 01 - Amortização no exercício-Lei nº       |                             |          |
| 126 de 26-2-1953 .....                     | Cr\$                        | 11,60    |
| <u>SERVIÇOS URBANOS</u>                    |                             |          |
| Água e Esgotos                             |                             |          |
| 4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública |                             |          |
| 01 - Amortização no exercício-Lei nº       |                             |          |
| 278 de 2-7-1960 .....                      | Cr\$                        | 304,04   |
| 3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Pública       |                             |          |
| 01 - Amortização no exercício-Lei nº       |                             |          |
| 278 de 2-7-1960 .....                      | Cr\$                        | 350,62   |
| <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>                    |                             |          |
| 3.2.3.3.83 - Salário família               |                             |          |
| 01.00 - Pessoal civil .....                | Cr\$                        | 20,00    |
| <u>PREFEITURA</u>                          |                             |          |
| Gabinete do Prefeito e Dependências        |                             |          |
| 3.1.1.1.02 - Pessoal                       |                             |          |
| 01.02 - Representações .....               | Cr\$                        | 1.034,80 |
| 01.06 - Gratificações, adicionais por      |                             |          |
| tempo de serviço .....                     | Cr\$                        | 200,00   |

continua fls. 3.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 3.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação...LEI Nº 871 de 14/6/72

## SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Ensino Primário

#### 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01 - Salário de professores .....Cr\$ 2.000,00

F.P.M.....Cr\$ 4.000,00

Total .....Cr\$ 66.131,26

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de junho de 1.972.-

  
GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária